



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 949, de 02 de Março de 2011.

“Dispõe sobre a revogação das Leis nºs 687, de 13 de dezembro de 2007, e 880, de 03 de maio de 2010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 687, de 13 de dezembro de 2007, e 880, de 03 de maio de 2010, por descumprimento, pela empresa donatária, dos prazos previstos no art. 2º, da referida lei.

Art. 2º. Em consequência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante (lotes 01 (um) e 02 (dois), da Quadra 18 (dezoito) do loteamento “Parque Industrial”) ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

Art. 3º. Ficam incorporadas ao imóvel as benfeitorias existentes no referido imóvel em cumprimento ao quanto contido no art. 4º, da referida Lei 687/2007 e 880/2010.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de março de 2011.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4554
Data 10 / 03 / 11